

## Riedel: ‘Isenção na conta de luz é alívio para 152 mil famílias carentes de MS’

Mesmo com reajuste autorizado pela Aneel, milhares de sul-mato-grossenses serão beneficiados pelo ‘Conta de Luz Zero’



Apesar da decisão da Aneel de reajustar o valor da energia elétrica em 18,16%, milhares de sul-mato-grossenses continuam sendo beneficiados pelo programa “Energia Social: Conta de Luz Zero”, que paga a conta de 152 mil consumidores.

“A isenção na conta de energia elétrica chegou como um alívio para aproximadamente 152 mil famílias carentes de Mato Grosso do Sul, e atende exatamente a população mais vulnerável”, afirmou o pré-candidato ao Governo do Estado, Eduardo Riedel, que em sua passagem pelas secretarias de Governo e Infraestrutura teve papel fundamental na criação e implementação do programa.

Lançado pelo Governo do Estado, sob a batuta de Riedel, em 2021, o programa inclui as residências que consomem até 220 kWh por mês, tendo uma faixa em torno de R\$ 118,00. “Assim, estendemos a mão para as famílias mais necessitadas. Muita gente empobreceu nestes anos de pandemia, e estamos cumprindo nosso papel de prestar assistência a essas famílias mais vulneráveis, pagando as contas de luz, 100% custeadas pelo Governo do Estado, tanto a energia quanto os tributos PIS, Cofins e Cosip”, disse o pré-candidato.

Para serem contempladas as famílias devem estar inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) do Go-

verno Federal e já serem beneficiadas com a “Tarifa Social”. As famílias contempladas não precisarão pagar a tarifa de energia elétrica pelos próximos 14 meses e a medida por ser estendida pelo mesmo período.

### RESULTADOS

Uma das beneficiadas foi a dona Maria de Fátima Lopes, de 62 anos, que mora em um barraco de madeira no Jardim Noroeste. Na luta para conseguir a aposentadoria e portadora de diabetes, a idosa faz o que pode para pagar as contas de casa e comprar alimento. “Preciso muito [do benefício], só tenho Deus na minha vida! Não tenho filho para me ajudar, ninguém! Em casa está faltando arroz, feijão, óleo. Se não fosse essa ajuda, não sei como seria”, relatou.

O sorriso estampado no rosto dos beneficiários mostra o quanto estão agradecidos pelo benefício. É o caso da dona de casa Elisângela Ribeiro, de 35 anos, que mora no Jardim Noroeste. Ela precisou parcelar a conta de luz, da fatura anterior, por não ter condições financeiras para pagar. “Está sendo bem difícil, só com o meu esposo trabalhando, e graças a Deus fomos contemplados com esses dois programas”, disse, referindo-se aos programas sociais “Mais Social” e “Energia Social – Conta de Luz

Zero”, lançados no final do ano passado pelo Governo do Estado sob a batuta de Riedel.

Elisângela ficou surpresa com a isenção da fatura atual. Ela só vai precisar pagar o parcelamento, de R\$ 30, que não entra no programa.

Agora, com aproximadamente R\$ 100 a mais no orçamento, oriundo da economia na conta de luz, dona Elisângela pensa em ajudar ainda mais o esposo, que é jardineiro, nas necessidades do trabalho e nas compras de casa.

Moradora do bairro Leon Denizart Conte, a dona de casa Maria José Esteca Chaves não sabia o que fazer para pagar a conta de luz. “Ficamos muito felizes com a isenção na conta de luz, nesse momento tão difícil de pandemia, sem emprego há três anos. Agradeço por tudo o que o Governo do Estado está fazendo por nós”, afirmou.

Maria José disse ainda que já tem para onde direcionar o dinheiro extra da conta de luz. Diabética e com o esposo com sequelas de um acidente, a dona de casa pensa em comprar remédios e, o que sobrar, alimentos. “Vai me ajudar a compra os remédios e a comprar mistura, uma carne. Aqui em casa a gente consome mais frango e ovos por causa do preço alto da carne”, disse.

Saul Schramm

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 38/2022  
 b) Licitação Nr.: 3/2022-IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
 d) Data Homologação: 13/04/2022  
 e) Data da Adjudicação: 13/04/2022 Sequência: 0  
 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIA E CONSULTORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS, CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E TERMO DE REFERÊNCIA - TR.

| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | (em Reais R\$) |                  |                 |
|-------------------------------------|----------------|------------------|-----------------|
|                                     | Qtda do Item   | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 004943 - FOCCUS CONSULTORIA LTDA  | 1              | 0,0000           | 180.000,00      |
|                                     | 1              |                  | 180.000,00      |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.390.39.00.00.00.00 (20)

Santa Rita do Pardo, 13 de Abril de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 38/2022  
 b) Licitação Nr.: 3/2022-IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
 d) Data Homologação: 13/04/2022  
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIA E CONSULTORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS, CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E TERMO DE REFERÊNCIA - TR.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | (em Reais R\$) |                  |                 |
|---|----------------|------------------|-----------------|
|   | Qtda do Item   | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 004943 - FOCCUS CONSULTORIA LTDA                            | 1              | 0,0000           | 180.000,00      |
|   | 1              |                  | 180.000,00      |

**CONSIDERANDO** que é direito do candidato a devolução dos valores referentes às inscrições nos casos em que a realização do concurso está suspensa;

**CONSIDERANDO** que administração municipal, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, pode revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

**CONSIDERANDO** que após esse longo período muitos candidatos já não têm mais interesse em realizar o concurso, por diversos motivos, justificando a revogação das inscrições por interesse e conveniência;

**CONSIDERANDO** que a administração municipal já alterou a sua necessidade de cargos e vagas para concurso, depois de passado esse tempo, em razão das mudanças ocorridas na área da saúde e outras circunstâncias;

**CONSIDERANDO** que o valor relativo ao pagamento da inscrição em concurso público para investidura em cargo público da administração direta ou indireta deverá ser devolvida ao candidato na hipótese de revogação;

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a possibilidade de novo pedido de restituição dos valores das inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Santa Rita do Pardo, realizadas no período de 06 de abril/2020, a 07 de junho/2020, revogadas através do DECRETO Nº 100/2.021, DE 12 DE ABRIL DE 2.021, sendo reaberto o prazo para tanto, de 02/05/2022 até 01/06/2022.

Art. 2º Fica assegurado aos candidatos que pagaram pelas inscrições e ainda não requereram a restituição, ora revogadas, o direito à restituição do valor da inscrição no referido concurso mediante a apresentação da *Requisição de Devolução do Valor da Taxa de Inscrição*, que poderá ser preenchida nos termos do modelo constante no Anexo I, ou por qualquer outra forma de requisição, desde que contenha os dados requeridos no modelo de requisição.

§ 1º Os candidatos poderão no período de 02/05/2022 até 01/06/2022, de que trata o artigo 1º, requerer a devolução do valor da inscrição;

§ 2º A devolução do valor de inscrição poderá ser requerida através da solicitação à Comissão do Concurso, que aferirá se o candidato consta da relação dos inscritos e se pagou pela inscrição, ou seja, não foi inscrito como isento;

§ 3º A requisição de devolução do valor da inscrição deverá ser acompanhada de cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal do Brasil;

§ 4º A requisição deverá ser enviada através do email: [solicitacao.concurso@gmail.com](mailto:solicitacao.concurso@gmail.com), contendo anexo o requerimento e os documentos relacionados no § 3º;

§ 5º O ressarcimento do valor será através de depósito em conta bancária de titularidade do candidato devidamente inscrito, no prazo máximo de quinze dias corridos após o recebimento do e-mail do candidato, mediante qualquer das ferramentas financeiras disponíveis, como depósito *on line*, TED, DOC, PIX, depósito em conta ou outro meio análogo;

§ 6º Caso o candidato não possua conta bancária poderá apresentar procuração firmada em cartório, para que seja depositado em conta corrente de terceiros, cuja procuração deverá ser analisada e deferida pela Comissão do Concurso;

§ 7º Deverá ser dada ampla publicidade acerca do direito dos candidatos ao ressarcimento da devolução do valor da inscrição, bem como da forma de seu processamento acima estabelecido neste Decreto.

Art. 3º Os valores das inscrições não requisitados não mais serão devolvidos, constituindo-se em receita do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

JULIANO PANTO FERRER  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEAG (INTERINO)

## ANEXO I

DECRETO Nº 085/2.022, DE 11 DE ABRIL DE 2.022.

## REQUISIÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do e CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Concurso Público do Município de Santa Rita do Pardo/MS, para o cargo de \_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, regido pelo Edital nº 001/2020, solicito a devolução, em minha conta corrente, do valor pago pela taxa de inscrição para o referido Concurso Público em virtude do que consta do Edital nº 009/2020, que suspendeu o concurso para o citado Cargo, e do Decreto nº 085/2.022, de 11 de abril de 2.022.

Anexo a este termo, os documentos obrigatórios, cópia do CPF.

Dados Bancários do Candidato para depósito do valor a ser restituído:

|                           |  |
|---------------------------|--|
| NOME DO TITULAR DA CONTA: |  |
| CPF DO TITULAR DA CONTA:  |  |
| BANCO:                    |  |
| AGÊNCIA:                  |  |
| CONTA:                    |  |
| TIPO DE CONTA:            |  |
| CHAVE PIX DO TITULAR:     |  |

Anexo a este termo, os documentos solicitados (Cópia do CPF).

|  |         |       |
|--|---------|-------|
| Se for o caso: Procuração em nome de:  | Sim     | Não   |
| CPF DO TITULAR DA CONTA:   | ( )     | ( )   |
| BANCO  | AGÊNCIA | CONTA |
| TIPO DA CONTA  |         |       |
| Procuração deve ser enviada por Sedex para o endereço: Rua Geraldo da Silva Souza, S/N – CEP: 79.690-000 SANTA RITA DO PARDO – MS Telefone: (67) 3591-2500 |         |       |

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Podar Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo-MS

Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

PROTOCOLO GERAL  
Nº 070 de 11/04/2022  
Dona Servidoria

LEI Nº 1.221/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Institui o Programa Social 'Panela de Amor' no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo e dá outras providências"

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ FAZER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE

SANCIONA A SEQUINTE LEI:

CAPÍTULO I

**ARTIGO 1º** - Fica instituído por meio desta Lei o Programa Social "Panela do Amor", que possibilitará a distribuição gratuita de refeições para as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade nutricional e alimentar no Município de Santa Rita do Pardo.

**ARTIGO 2º** - A "Panela do Amor" pretende promover uma mobilização da administração pública direta e indireta, sociedade civil, empresas privadas, terceiro setor, dentre outros, a fim de propiciar suplementação alimentar para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade de modo a amenizar a insegurança alimentar e nutricional desses indivíduos, bem como permitir o aproveitamento de alimentos buscando evitar desperdício e ampliar a consciência de cooperação social e ambiental.

**ARTIGO 3º** - A participação no Programa Social "Panela do Amor" está condicionada ao preenchimento dos critérios estabelecidos nesta Lei, devendo o interessado realizar o "Cadastro Panela do Amor", especialmente para avaliação social e acompanhamento do público alvo da presente Lei.

§ 1º - O Cadastro da Panela do Amor estará disponível no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

§ 2º - Os cadastrados serão submetidos à apreciação social, como verificação da situação econômica pessoal e familiar e do estado de vulnerabilidade social.

**ARTIGO 4º** - A pessoa e/ou família para ser incluída no cadastro da "Panela do Amor", deverá atender os seguintes critérios:

I - Pessoa ou grupo familiar que esteja devidamente inscrito no cadastro único, para programas sociais do Governo Federal;

II - Município ou grupo familiar em acompanhamento por programa de assistência social regido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III - Grupos Vulneráveis (moradores de rua, andarilhos, pessoas com deficiência e idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e comunidades tradicionais do Município (indígenas, agricultores, pescadores e famílias catadoras de material reciclável);

IV - Desemprego, morte e/ou abandono do membro familiar que custeava as despesas da pessoa ou do grupo familiar que resulte vulnerabilidade da pessoa ou família;

V - Pessoa ou grupo familiar que não estejam inseridos em programas e projetos ofertados pela Assistência Social do Município, mais que por meio da busca ativa ou por demanda espontânea mediante escuta e se encontram em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional;

**Parágrafo Único** - O cadastro na "Panela do Amor" pode ser realizado pelo menor com idade de 16 (dezesseis) anos, uma vez que seja responsável por grupo familiar.

**ARTIGO 5º** - Para consecução da "Panela do Amor" será designado profissional especializado em Nutrição do município ou contratado para esta finalidade, que atuará no desenvolvimento do cardápio, na seleção e acondicionamento dos alimentos de forma a conservar seus nutrientes, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários.

**ARTIGO 6º** - O acompanhamento da "Panela do Amor" deve ser norteado pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - Universalidade e equidade no acesso à segurança alimentar e nutricional, sem qualquer espécie de discriminação;

II - Participação Social na formulação, execução, acompanhamento e monitoramento na execução das políticas públicas voltadas à alimentação adequada da população em situação de vulnerabilidade social conforme esta Lei;

III - Promoção da saúde, da nutrição e da alimentação incluindo-se além dos indivíduos já identificados pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, outras populações específicas que também se enquadrem como vulneráveis;

IV - Possibilitar a progressão da pessoa e/ou grupo familiar de modo que por meio do acompanhamento identificar os instrumentos pelos quais podem ser encaminhados para a transformação da sua condição de vulnerabilidade social para uma vida mais digna.

**ARTIGO 7º** - O Programa seguirá etapas de público-alvo, podendo haver o aumento de pessoas beneficiadas que se caracterizarem como em vulnerabilidade temporária por ausência de suplementação alimentar à medida que se enquadrem nos critérios previstos nesta Lei ou de acordo com a necessidade do Município de Santa Rita do Pardo.

**ARTIGO 8º** - A implementação e divulgação do cronograma mensal de execução do programa "Panela do Amor", será estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação que deverá definir os recursos materiais e humanos, parcerias e as áreas de atendimento prioritário, conforme plano de metas sociais em segurança alimentar e nutricional do público alvo, sendo esse elaborado anualmente.

**ARTIGO 9º** - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá atuar no acompanhamento e no controle social da "Panela do Amor", contribuindo para o desenvolvimento das

políticas públicas voltadas para a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social.

**ARTIGO 10** - O Programa Social "Panela do Amor" estará vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, que poderá firmar parcerias com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, voluntárias ou não, com ou sem fins lucrativos, bem como com as organizações de terceiro setor a fim de auferir todo aparato de eventuais doações, seja com disponibilização de tempo, materiais, alimentos, dentre outros, para assistência à população em situação de vulnerabilidade social.

**ARTIGO 11** - Fica instituído que os insumos necessários para a operacionalização/aquisição de alimentos para a execução do Programa Social "Panela do Amor", serão adquiridos com recursos próprios à conta das dotações orçamentária vigentes ou criadas para tanto.

§1º - Poderá igualmente haver a aquisição de produtos para a execução do Programa Social "Panela do Amor", por meio da denominada **Compra Institucional** do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, a qual tem por finalidade atender as demandas regulares de consumo de gêneros alimentícios por parte da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados para as ações de promoção de segurança alimentar e nutricional, bem como o abastecimento da rede socioassistencial do Município, além do abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição, descritos na RESOLUÇÃO Nº 50, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012, os quais serão adquiridos através dos produtores da agricultura familiar do município, organizados em grupos formais (Resolução GGPA nº 50, publicada no DOU de 26 de Setembro de 2012 ou dispositivo legal que venha substituí-la) que fornecerão produtos produzidos conforme período de colheita, por meio de cesta de hortifrutí (frutas, legumes, hortaliças, grãos e/ou raízes, entre outras), mais uma porção diversificada de verduras, cujos quantitativos e periodicidade serão estabelecidos e regulamentados por decreto.

§2º - O pagamento dos produtos fornecidos será realizado através de transferência bancária após a comprovação da entrega emitida ao CRAS e emissão de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e encaminhado ao setor de compras do Município.

**ARTIGO 12** - O Sistema de Controle Interno Municipal e o Poder Legislativo Municipal, serão responsáveis pela fiscalização do Programa Social "Panela do Amor", devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, apresentar relatório de gestão trimestral para o acompanhamento e prestação de contas dos recursos despendidos para a execução da presente Lei.

**ARTIGO 13** - As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social;

**ARTIGO 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo-MS, 08 de abril de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO

# JORNAL DA CIDADE

**Editor Geral:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

**Jornalista Responsável:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

**Endereço:** Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**Periodicidade:** Bisemanal - **Tiragem:** 1500 exemplares

**E-mail:** [jornaldacidade.bra@uol.com.br](mailto:jornaldacidade.bra@uol.com.br) - [contatojornaldacidade@gmail.com](mailto:contatojornaldacidade@gmail.com)

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETO N.º 086/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO" PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a campanha instituída no Município, pela Lei Complementar nº 007/2006, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais como saúde e educação, mediante sorteio de prêmios previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 5.768/71;

CONSIDERANDO que em 11 de abril de 2022, havia 2.506 (dois mil quinhentos e seis) imóveis cadastrados;

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica Municipal

### DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e regulamentada a campanha "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2022, conforme as regras estabelecidas neste Decreto, que tem como objetivo estimular o pagamento do IPTU, por meio da distribuição de prêmios, mediante sorteio aos proprietários e legítimos possuidores de imóveis situados nos limites do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

§ 1º. Será destinado ao custeio do programa o equivalente até 10% (dez por cento) dos valores arrecadados com os tributos citados no caput deste artigo, referente ao exercício anterior, para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.

§ 2º. Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:

I - do Erário Municipal;

II - do setor privado, mediante doação; ou

III - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

Art. 2º. Os participantes do programa de que trata o artigo primeiro, serão premiados com base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante no Cadastro Imobiliário perante a Coordenadoria de Tributação e Fiscalização desta urbe, mediante a realização de sorteios.

§1º - O sorteio será realizado através do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), sendo o contribuinte proprietário de mais de um imóvel concorrerá conforme cada BCI cadastrada em seu nome;

§2º - Somente serão sorteados os imóveis (BCI) que estão ativos em nosso Cadastro Imobiliário.

Art. 3º. Somente estarão aptos ao recebimento da premiação os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas ao tributo citado, inscritos no respectivo CPF ou CNPJ.

§1º - Os Contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, estarão aptos ao recebimento da premiação desde que esteja com no mínimo 50% do acordo quitado, até a data a que se refere o § 1º deste artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

§2º - Os proprietários e possuidores somente poderão ser contemplados se estiverem regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 4º. Fica excluído do sorteio:

I - Aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

II - Os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles

que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estipulado no carnê ou boleto bancário.

Art. 5º. Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

I: a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;

II: verificação de documentos;

III: julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

§ 1º. A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 05 (cinco) membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 7º. Não poderão participar dos sorteios:

I - o Prefeito e o Vice-Prefeito;

II - os (as) Secretários(as) Municipais;

III - os (a) Vereadores (a);

IV - A Coordenadora do Setor de Tributação e Fiscalização.

**Parágrafo Único:** Os imóveis pertencentes a União, Estado, Distrito Federal e Município, estão automaticamente fora da sorteio premiação, ao passo que, se for premiado, será, imediatamente, feito outro sorteio.

Art. 8º. Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis e ou móveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 9º. - Os sorteios serão realizados observando-se o seguinte:

I - Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou legítimos possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e recebimento do prêmio ou, na falta desse, aquele que estiver legalmente habilitado.

II - No caso de imóvel inscrito em nome de Espólio ou na eventualidade do contribuinte contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de documento que comprove tal condição. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

III - O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração com poderes específicos.

IV - Sendo o participante sorteado pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do documento de constituição da empresa e alterações, se houver, além do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 10. A notificação do titular do imóvel contemplado será efetuada mediante Carta com Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao endereço constante no Cadastro Municipal a qual, se frustrada na primeira tentativa, será objeto de publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo único:** Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação por procurador, mediante procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.

Art. 11. Para a organização do sorteio será nomeada, por meio de Decreto, Comissão Especial, com 05 (cinco) membros indicados pela Secretaria de Governo e Planejamento que terão as seguintes atribuições:

I - Zelar pelo cumprimento deste regulamento;

II - Orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do sorteio;

III - Organizar os eventos de premiação;

IV - Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o município e retirada do prêmio;

V - Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;

VI - Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;

VII - Comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais; e

VIII - Apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior;

Art. 12. Os sorteios acontecerão na data 08 de outubro de 2022, em horário a ser definido pela Comissão Especial, por meio de evento público no qual será selecionado aleatoriamente um nome de contribuinte participante acompanhado de CPF ou CNPJ, tudo conforme cadastro imobiliário.

§ 1º - Poderá ser divulgada através do Diário Oficial do Município, até 5 (cinco) dias antes do sorteio, a relação de cadastros imobiliários aptos a participar do mesmo o que não implica, necessariamente, que seus titulares estarão habilitados para recebimento do prêmio.

§ 2º - Caso se repita contribuinte já sorteado, o sorteio prossegue até que seja extraído um número válido com contribuinte diverso.

§ 3º - Constatado qualquer impedimento do contribuinte para o recebimento do prêmio, especialmente com relação ao previstos nos arts. 2º e 3º desta Lei Ordinária, será efetuado novo sorteio no mesmo ato.

Art. 13. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação.

§ 1º - A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos deste Decreto, bem como a validação do carnê de pagamento.

§ 2º - Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 14. Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** - A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.

Art. 15. Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora da Campanha e do sorteio, cuja decisão não caberá qualquer recurso administrativo.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios/parceria com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Programa.

Art. 17. Para a premiação da campanha "IPTU PREMIADO", serão os seguintes prêmios:

A) MOTOCICLETA DE 110 A 125 CILINDRADA – 0KM;

B) TELEFONE CELULAR, SMARTPHONE 32GB A 128GB, 4G, TELA DE 5 A 6.4, COM CÂMERA;

C) BICICLETA ARO 29.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Lúcio Roberto Calixto Costa,  
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

## DECRETO N.º 0045/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, Crédito no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 |                  |
| <b>05.11 - SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH</b> |                  |
| 05.11 08.243.025 2030 3.3.90.36.00 00.01.0082 (044) .....         | 10.000,00        |
| 05.11 08.244.025 2031 3.3.90.32.00 00.01.0000 (055) .....         | 51.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>  | <b>61.000,00</b> |

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 |                  |
| <b>05.11 - SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH</b> |                  |
| 05.11 08.122.025 2027 3.1.90.11.00 00.01.0000 (005) .....         | 25.000,00        |
| 05.11 08.243.025 2030 3.3.90.30.00 00.01.0082 (042) .....         | 10.000,00        |
| 05.11 08.243.025 2030 3.3.90.36.00 00.01.0000 (043) .....         | 10.000,00        |
| 05.11 08.244.025 2031 3.3.90.39.00 00.01.0000 (058) .....         | 16.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>  | <b>61.000,00</b> |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 4 de março de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 0046/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, Crédito no valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                      |                   |
| <b>03.13 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP</b>           |                   |
| 03.13 10.302.019 2024 3.3.90.30.00 00.01.0031 (064) ..... | 71.500,00         |
| 03.13 10.302.019 2024 3.3.90.39.00 00.01.0031 (070) ..... | 60.000,00         |
| 03.13 10.305.019 2026 3.3.90.39.00 00.01.0002 (097) ..... | 5.000,00          |
| <b>TOTAL .....</b>  | <b>136.500,00</b> |

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação de R\$ 136.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                      |                   |
| <b>03.13 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP</b>           |                   |
| 03.13 10.301.019 2022 3.1.90.11.00 00.01.0031 (039) ..... | 20.000,00         |
| 03.13 10.301.019 2022 3.3.90.30.00 00.01.0031 (044) ..... | 24.000,00         |
| 03.13 10.301.019 2022 3.3.90.39.00 00.01.0031 (049) ..... | 28.000,00         |
| 03.13 10.302.019 2024 3.1.90.11.00 00.01.0031 (059) ..... | 41.500,00         |
| 03.13 10.302.019 2024 3.3.90.30.00 00.01.0031 (064) ..... | 18.000,00         |
| 03.13 10.304.019 2025 3.3.90.30.00 00.01.0002 (083) ..... | 5.000,00          |
| <b>TOTAL .....</b>  | <b>136.500,00</b> |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 4 de março de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 0047/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, Crédito no valor de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>                                      |                   |
| <b>02.10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL</b> |                   |
| 02.10 12.122.010 2012 3.3.90.14.00 00.01.0001 (061) .....        | 10.000,00         |
| 02.10 12.306.011 2013 3.3.90.30.00 00.01.0000 (070) .....        | 80.000,00         |
| 02.10 12.361.012 2014 3.3.90.32.00 00.01.0000 (078) .....        | 11.000,00         |
| 02.10 12.361.013 2015 3.3.90.30.00 00.01.0001 (087) .....        | 200.000,00        |
| 02.10 12.365.012 2017 3.3.90.32.00 00.01.0000 (103) .....        | 3.000,00          |
| 02.10 12.365.011 2040 3.3.90.30.00 00.01.0015 (118) .....        | 24.000,00         |
| 02.10 12.365.012 2042 3.3.90.32.00 00.01.0000 (127) .....        | 3.000,00          |
| 02.10 12.365.011 2044 3.3.90.30.00 00.01.0015 (140) .....        | 16.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b>   | <b>347.000,00</b> |

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

|  |           |
|--|-----------|
| <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |           |
| <b>02.08 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP</b> |           |
| 02.08 04.123.007 2009 3.3.90.39.00 00.01.0000 (040) .....    | 17.000,00 |

|  |            |
|--|------------|
| <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>                                      |            |
| <b>02.10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL</b> |            |
| 02.10 12.306.011 2013 3.3.90.30.00 00.01.0015 (072) .....        | 40.000,00  |
| 02.10 12.361.012 2014 3.1.90.11.00 00.01.0001 (074) .....        | 200.000,00 |
| 02.10 12.361.013 2015 3.3.90.39.00 00.01.0001 (090) .....        | 10.000,00  |

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

|   |           |
|---|-----------|
| <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>   |           |
| <b>02.12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SEIMADE</b> |           |
| 02.12 15.452.017 2020 3.3.90.39.00 00.01.0000 (181) .....                       | 80.000,00 |

**TOTAL .....** **347.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 4 de março de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 00.048/22 DE 4 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Pardo/MS no valor de R\$ 850.000,00, e dá outras providências.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da autorização contida no art.º da Lei 001217/21 de 22 de Novembro de 2021.

### DECRETA

Art. 1º - Para cobertura da Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

|   |            |
|---|------------|
| 00.02.0000 (0000) - Recursos Ordinários - Superávit | 850.000,00 |
|---|------------|

**Total Superávit Financeiro 850.000,00**

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 850.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|   |            |
|---|------------|
| <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>   |            |
| <b>02.12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SEIMADE</b>     |            |
| <b>15.452.0017.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> |            |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 | 850.000,00 |
| <b>Total Suplementação: 850.000,00</b>  |            |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de Março de 2022

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N.º 0049/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, Crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS</b>          |                   |
| <b>06.11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO</b> |                   |
| 06.11 08.244.027 2039 3.3.90.32.00 00.01.0000 (003) .....            | 100.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>   | <b>100.000,00</b> |

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

|   |            |
|---|------------|
| <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>   |            |
| <b>02.12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SEIMADE</b> |            |
| 02.12 15.452.017 2020 3.3.90.39.00 00.01.0000 (181) .....                       | 100.000,00 |
|   |            |

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 00.050/22  
DE 4 DE MARÇO DE 2022

*Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Pardo/MS no valor de R\$ 255.000,00, e dá outras providências.*

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da autorização contida no art.9º da Lei 0012/17/21 de 22 de Novembro de 2021.

## DECRETA

Art. 1º - Para cobertura da Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro referente as fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

|   |                   |
|---|-------------------|
| 00.01.0000 (0000) - RECURSOS ORDINÁRIOS   | 255.000,00        |
| <b>Total Superávit Financeiro</b>   | <b>255.000,00</b> |
| Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 255.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): |                   |
| <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>   |                   |
| <b>02.12 - SECRETARIA DE INFRAEST MEO AMB DES ECON SEIMADE</b>  |                   |
| <b>15.461.0016.1.004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>  |                   |
| 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  | 255.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b>   | <b>255.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de Março de 2022

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 00.051/22  
DE 4 DE MARÇO DE 2022

*Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Pardo/MS no valor de R\$ 180.000,00, e dá outras providências.*

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da autorização contida no art.9º da Lei 0012/17/21 de 22 de Novembro de 2021.

## DECRETA

Art. 1º - Para cobertura da Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro referente as fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

|   |                   |
|---|-------------------|
| 00.01.0031 (0031) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS/ESTADO  | 180.000,00        |
| <b>Total Superávit Financeiro</b>   | <b>180.000,00</b> |
| Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 180.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): |                   |
| <b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |                   |
| <b>03.13 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP</b>   |                   |
| <b>10.301.0019.2.022 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA</b>   |                   |
| 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 90.000,00         |
| <b>10.302.0019.2.024 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - IMAC</b>   |                   |
| 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 90.000,00         |
| <b>Total Suplementação:</b>   | <b>180.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de Março de 2022

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

|  |
|--|
| <b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 330/2022   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 19/2022   |
| <b>PARTES:</b>   |
| <b>Contratante:</b> FUNDO MUNICIPAL ASS SOCIAL SANTA RITA DO PARDO   |
| <b>Contratado:</b> GULART & CIA LTDA EPP   |
| <b>OBJETO:</b> ATA N.º 003/2022 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO O DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS.(Licitação Nº : 7/2022-PR) |
| <b>VALOR:</b> 1.690,50 (um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)  |
| <b>DOTAÇÃO:</b> 05.11.08.241.0025.2028.3.3.90.30.04.00.00.00   |
| <b>DATA DO EMPENHO:</b> 06/04/2022   |
| <b>ASSINANTES:</b>   |
| ZENILDA GREGORIO DE SOUZA<br>GULART & CIA LTDA EPP   |

|   |
|---|
| <b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 331/2022  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 19/2022  |
| <b>PARTES:</b>  |
| <b>Contratante:</b> FUNDO MUNICIPAL ASS SOCIAL SANTA RITA DO PARDO  |
| <b>Contratado:</b> GULART & CIA LTDA EPP  |
| <b>OBJETO:</b> ATA N.º 003/2022 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO O DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.(Licitação Nº : 7/2022-PR) |
| <b>VALOR:</b> 676,20 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos)   |
| <b>DOTAÇÃO:</b> 05.11.08.122.0025.2027.3.3.90.30.04.00.00.00  |
| <b>DATA DO EMPENHO:</b> 06/04/2022  |
| <b>ASSINANTES:</b>  |
| ZENILDA GREGORIO DE SOUZA<br>GULART & CIA LTDA EPP  |

|   |
|---|
| <b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 924/2022  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 150/20231  |
| <b>PARTES:</b>  |
| <b>Contratante:</b> PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO  |
| <b>Contratado:</b> OSVANDA APARECIDA DOS SANTOS ALVES   |
| <b>OBJETO:</b> ATA Nº 024/2021, REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO. (Licitação Nº : 59/2021-PR) |
| <b>VALOR:</b> 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  |
| <b>DOTAÇÃO:</b> 02.04.04.122.0004.2004.3.3.90.30.07.00.00.00  |
| <b>DATA DO EMPENHO:</b> 06/04/2022  |
| <b>ASSINANTES:</b>  |
| LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA<br>OSVANDA APARECIDA DOS SANTOS ALVES   |

|   |
|---|
| <b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 925/2022  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 150/2021   |
| <b>PARTES:</b>  |
| <b>Contratante:</b> PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO  |
| <b>Contratado:</b> OSVANDA APARECIDA DOS SANTOS ALVES   |
| <b>OBJETO:</b> ATA Nº 024/2021, REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEIMA DE. (Licitação Nº : 59/2021-PR) |
| <b>VALOR:</b> 20.000,00 (vinte mil reais)   |
| <b>DOTAÇÃO:</b> 02.12.15.452.0017.2020.3.3.90.30.07.00.00.00  |
| <b>DATA DO EMPENHO:</b> 06/04/2022  |
| <b>ASSINANTES:</b>  |
| LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA<br>OSVANDA APARECIDA DOS SANTOS ALVES   |

|  |
|--|
| <b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 926/2022   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 150/2021  |
| <b>PARTES:</b>   |
| <b>Contratante:</b> PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO   |
| <b>Contratado:</b> OSVANDA APARECIDA DOS SANTOS ALVES  |
| <b>OBJETO:</b> ATA Nº 024/2021, REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. (Licitação Nº : 59/2021-PR) |
| <b>VALOR:</b> 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)   |
| <b>DOTAÇÃO:</b> 02.10.12.122.0010.2012.3.3.90.30.07.00.00.00   |
| <b>DATA DO EMPENHO:</b> 06/04/2022   |
| <b>ASSINANTES:</b>   |
| LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA<br>OSVANDA APARECIDA DOS SANTOS ALVES  |

|  |
|--|
| <b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 927/2022   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 19/2022   |
| <b>PARTES:</b>   |
| <b>Contratante:</b> PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO   |
| <b>Contratado:</b> GULART & CIA LTDA EPP   |
| <b>OBJETO:</b> ATA N.º 003/2022 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO O DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.(Licitação Nº : 7/2022-PR) |
| <b>VALOR:</b> 1.127,00 (um mil cento e vinte e sete reais)   |
| <b>DOTAÇÃO:</b> 02.04.04.122.0004.2004.3.3.90.30.04.00.00.00   |
| <b>DATA DO EMPENHO:</b> 06/04/2022   |
| <b>ASSINANTES:</b>   |
| LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA<br>GULART & CIA LTDA EPP   |

|   |
|---|
| <b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 928/2022  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 19/2022  |
| <b>PARTES:</b>  |
| <b>Contratante:</b> PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO  |
| <b>Contratado:</b> GULART & CIA LTDA EPP  |
| <b>OBJETO:</b> ATA N.º 003/2022 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO O DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.(Licitação Nº : 7/2022-PR) |
| <b>VALOR:</b> 563,50 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)  |
| <b>DOTAÇÃO:</b> 02.10.12.122.0010.2012.3.3.90.30.04.00.00.00  |
| <b>DATA DO EMPENHO:</b> 06/04/2022  |
| <b>ASSINANTES:</b>  |
| LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA<br>GULART & CIA LTDA EPP  |

|  |
|--|
| <b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 929/2022   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 19/2022   |
| <b>PARTES:</b>   |
| <b>Contratante:</b> PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO   |
| <b>Contratado:</b> GULART & CIA LTDA EPP   |
| <b>OBJETO:</b> ATA N.º 003/2022 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO O DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.(Licitação Nº : 7/2022-PR) |
| <b>VALOR:</b> 6.198,50 (seis mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)  |
| <b>DOTAÇÃO:</b> 02.10.12.361.0012.2014.3.3.90.30.04.00.00.00   |
| <b>DATA DO EMPENHO:</b> 06/04/2022   |
| <b>ASSINANTES:</b>   |
| LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA<br>GULART & CIA LTDA EPP   |

|  |
|--|
| <b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 930/2022   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 019/2022  |
| <b>PARTES:</b>   |
| <b>Contratante:</b> PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO   |
| <b>Contratado:</b> GULART & CIA LTDA EPP   |
| <b>OBJETO:</b> ATA N.º 003/2022 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO O DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA E.M.E.I ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JR.(Licitação Nº : 7/2022-PR) |
| <b>VALOR:</b> 3.381,00 (três mil trezentos e oitenta e um reais)   |
| <b>DOTAÇÃO:</b> 02.10.12.365.0012.2017.3.3.90.30.04.00.00.00   |
| <b>DATA DO EMPENHO:</b> 06/04/2022   |
| <b>ASSINANTES:</b>   |
| LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA<br>GULART & CIA LTDA EPP   |

|   |
|---|
| <b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 931/2022  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 19/2022  |
| <b>PARTES:</b>  |
| <b>Contratante:</b> PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO  |
| <b>Contratado:</b> GULART & CIA LTDA EPP  |
| <b>OBJETO:</b> ATA N.º 003/2022 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO O DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE C.E.I RUTH S. OLIVEIRA.(Licitação Nº : 7/2022-PR) |
| <b>VALOR:</b> 3.381,00 (três mil trezentos e oitenta e um reais)  |
| <b>DOTAÇÃO:</b> 02.10.12.365.0012.2042.3.3.90.30.04.00.00.00  |
| <b>DATA DO EMPENHO:</b> 06/04/2022  |
| <b>ASSINANTES:</b>  |
| LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA<br>GULART & CIA LTDA EPP  |

|   |
|---|
| <b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 932/2022  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 19/2022  |
| <b>PARTES:</b>  |
| <b>Contratante:</b> PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO  |
| <b>Contratado:</b> GULART & CIA LTDA EPP  |
| <b>OBJETO:</b> ATA N.º 003/2022 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO O DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEIMADE.(Licitação Nº : 7/2022-PR) |
| <b>VALOR:</b> 788,90 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)   |
| <b>DOTAÇÃO:</b> 02.12.15.452.0017.2020.3.3.90.30.04.00.00.00  |
| <b>DATA DO EMPENHO:</b> 06/04/2022  |
| <b>ASSINANTES:</b>  |
| LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA<br>GULART & CIA LTDA EPP  |

|   |
|---|
| <b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 933/2022  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 19/2022  |
| <b>PARTES:</b>  |
| <b>Contratante:</b> PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO  |
| <b>Contratado:</b> GULART & CIA LTDA EPP  |
| <b>OBJETO:</b> ATA N.º 003/2022 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO O DE GÁS DE COZINHA (GLP P 45) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.(Licitação Nº : 7/2022-PR) |
| <b>VALOR:</b> 19.774,00 (dezenove mil setecentos e setenta e quatro reais)  |
| <b>DOTAÇÃO:</b> 02.10.12.361.0012.2014.3.3.90.30.04.00.00.00  |
| <b>DATA DO EMPENHO:</b> 06/04/2022  |
| <b>ASSINANTES:</b>  |
| LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA<br>GULART & CIA LTDA EPP  |

|  |
|--|
| <b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 934/2022   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 11/2022   |
| <b>PARTES:</b>   |
| <b>Contratante:</b> PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO   |
| <b>Contratado:</b> LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI   |
| <b>OBJETO:</b> ATA N.º 002/2022 REFERENTE DESPESA NA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO ASFALTICO USINADO EM SACO DE 25 KG)PARA APLICAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. |
| <b>VALOR:</b> 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)   |
| <b>DOTAÇÃO:</b> 02.12.15.452.0017.2020.3.3.90.30.99.00.00.00   |
| <b>DATA DO EMPENHO:</b> 06/04/2022   |
| <b>ASSINANTES:</b>   |
| LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA<br>LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI   |

|   |
|---|
| <b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 979/2022  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 150/2021   |
| <b>PARTES:</b>  |
| <b>Contratante:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO PARDO   |
| <b>Contratado:</b> OSVANDA APARECIDA DOS SANTOS ALVES   |
| <b>OBJETO:</b> ATA Nº 024/2021, REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. (Licitação Nº : 59/2021-PR) |
| <b>VALOR:</b> 2.000,00 (dois mil reais)   |
| <b>DOTAÇÃO:</b> 03.13.10.122.0019.2021.3.3.90.30.07.00.00.00  |
| <b>DATA DO EMPENHO:</b> 06/04/2022  |
| <b>ASSINANTES:</b>  |
| MARIA ANGELICA BENETASSO<br>OSVANDA APARECIDA DOS SANTOS ALVES  |

|   |
|---|
| <b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 980/2022  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 19/2022  |
| <b>PARTES:</b>  |
| <b>Contratante:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO PARDO   |
| <b>Contratado:</b> GULART & CIA LTDA EPP  |
| <b>OBJETO:</b> ATA N.º 003/2022 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO O DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE / BLOCO ATENÇÃO BÁSICA.(Licitação Nº : 7/2022-PR) |
| <b>VALOR:</b> 676,20 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos)   |
| <b>DOTAÇÃO:</b> 03.13.10.301.0019.2022.3.3.90.30.04.00.00.00  |
| <b>DATA DO EMPENHO:</b> 06/04/2022  |
| <b>ASSINANTES:</b>  |
| MARIA ANGELICA BENETASSO<br>GULART & CIA LTDA EPP   |



# Horti Fruti Otsubo

*Agro Comercial Otsubo Ltda.*



**Frutas e Verduras, Açougue, Padaria, Bebidas, Latarias em Geral**



**(67) 3541-1200**

Rua Itanhagá, 133 - Centro - CEP 79.780-000 - Bataguassu-MS

**ECONOMIZE  
DE VERDADE**



**BEIRARIO**  
**SUPERMERCADO**



Antigo Supermercado Soberano  
**Rua Dr. Teixeira de Carvalho, 722**  
**Brasilândia/MS - CEP 79670-000**